



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO INSTAURATIVO

CONSIDERANDO que o art. 2.º da Portaria CN-CNMP nº 087, de 16 de maio de 2016, dispõe que *O Corregedor Nacional do Ministério Público poderá instaurar procedimento para a realização de estudos e ou pesquisas para avaliar a eficácia da atuação interna da Corregedoria Nacional ou para aferir a eficácia ou a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Público brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria Nacional;*

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 2º da Portaria CN-CNMP nº 087/2016 prevê que *Entre outras finalidades, o Procedimento de Estudos e de Pesquisas visará ao aperfeiçoamento das atividades internas da Corregedoria Nacional, à expedição de recomendações aos órgãos e serviços do Ministério Público brasileiro ou à apresentação de relatórios dos resultados ou de propostas de recomendações, de determinações ou de resoluções ao plenário do Conselho Nacional do Ministério Público ou ainda à formulação de pedidos de providências sem classificação específica;*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à justiça (arts. 3º, 5º, § 2º, 127 e 129, todos da CR/1988), sendo fundamental o aprimoramento da sua atuação jurisdicional e extrajurisdicional visando à concretização e à efetivação dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais afetos às atribuições constitucionais da Instituição;

CONSIDERANDO que as Corregedorias são garantias constitucionais fundamentais da sociedade e do indivíduo voltadas para a avaliação, orientação e fiscalização das atividades do Ministério Público;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO o teor da Carta de Brasília, aprovada no 7º Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no dia 22 de setembro de 2016, em Brasília, e, especialmente, a necessidade de aprimorar a atuação do Ministério Público visando a sua efetividade social;

CONSIDERANDO a necessidade de serem fixadas diretrizes visando ao aprimoramento das atividades avaliativas, orientadoras e fiscalizadoras das Corregedorias no que se refere ao estágio probatório dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizarem estudos e pesquisas visando à apresentação de uma proposta orientadora geral sobre o estágio probatório dos membros que ingressam no Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor e a importância dos trabalhos e estudos sobre o tema referente ao estágio probatório já realizados pelo Grupo de Estudos e Pesquisas abaixo nomeado;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes, os processos e subprocessos de gestão de pessoas, bem como a governança, estabelecidos na Recomendação CNMP nº 52, de 28 de março de 2017, que recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro a implementação da Política Nacional de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, a importância da apresentação de propostas e orientações sobre o tema por parte desta Corregedoria Nacional do Ministério Público, sendo fundamental, para tanto, a realização também de consultas públicas aos órgãos e às instituições interessadas no aperfeiçoamento do estágio probatório dos membros do Ministério Público;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTAURA-SE, com base na Portaria CN nº 087, de 16 de maio de 2016, **PROCEDIMENTO DE ESTUDOS E DE PESQUISAS** visando realizar pesquisas, estudos, análises e apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público brasileiro, em suas Escolas Institucionais e Corregedorias, no que se refere ao estágio probatório de membros da Instituição, de modo a abranger a gestão da formação humana, os cursos de ingresso, os cursos de vitaliciamento, a avaliação, a orientação e a fiscalização pelas Corregedorias.

A **metódica dos trabalhos** será realizada por intermédio de:

- a) Realização de estudos e pesquisas sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como sobre legislação orgânica do Ministério Público (até 12.12.2017);
- b) Identificação e análise inicial dos problemas e desafios que estão dificultando a atuação eficiente e efetiva do Ministério Público e de suas Corregedorias quanto ao acompanhamento do estágio probatório dos membros da Instituição (até 13.12.2017);
- c) Reunião do grupo de trabalho nomeado (13 e 14.12.2017);
- d) Apresentação de uma minuta contendo as diretrizes para uma proposta inicial de regulamentação para ser submetida à consulta pública (até 14.12.2017);
- e) Consulta pública ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados e ao Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados (até 20.01.2018);
- f) Consulta pública à CONAMP, à ANPR e à ANPT (até 20.01.2018);
- g) Consulta pública ao CDEMP e às Escolas Institucionais do Ministério Público (até 20.01.2018).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O CRONOGRAMA DOS TRABALHOS obedecerá aos seguintes prazos:

1. Realização de estudos e pesquisas prévios sobre estágio probatório pelo Grupo de Trabalho nomeado, tudo com ênfase na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como nas respectivas Leis Orgânicas do Ministério Público (até 12.12.2017);
2. Identificação e análise dos problemas e desafios que estão dificultando a atuação eficiente e efetiva do Ministério Público, suas Escolas Institucionais e Corregedorias quanto ao acompanhamento do estágio probatório dos membros da Instituição (até 13.12.2017);
3. Apresentação de uma minuta contendo as diretrizes de uma proposta inicial para consulta pública (até 14.12.2017);
4. Expedição de ofício, até 20.12.2017, ao Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados, solicitando a manifestação dos Corregedores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados, com prazo de 30 dias para atendimento;
5. Expedição de ofício, até 20.12.2017, ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público, solicitando a manifestação dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados, com prazo de 30 dias para atendimento;
6. Expedição de ofício, até 20.12.2017, à CONAMP, à ANPR e à ANPT, solicitando a manifestação dos seus respectivos presidentes sobre o tema, com prazo de 30 dias para atendimento;
7. Expedição de ofício, até 20.12.2017, ao CDEMP e às Escolas



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Institucionais do Ministério Público, solicitando a manifestação dos seus respectivos presidentes sobre o tema, com prazo de 30 dias para atendimento;

8. Finalização do procedimento, com apresentação de relatório conclusivo e proposta pelo Grupo de Trabalho designado abaixo (20.02.2017).

NOMEIA-SE, como Presidentes deste Procedimento de Estudos e Pesquisas, o Doutor **Arion Rolim Pereira**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, e o Doutor **Armando Antônio Lotti**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e, como membros integrantes do Grupo de Trabalho deste Procedimento de Estudos e Pesquisas, o Doutor **Rinaldo Reis Lima**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o Doutor **Raymundo Napoleão Ximenes Neto**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe e Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o Doutor **Rafael Schwez Kurkowski**, Promotor de Justiça do Estado de Sergipe e Coordenador da Coordenadoria Disciplinar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o Doutor **Cesar Henrique Kluge**, Procurador do Trabalho e Coordenador da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o Doutor Fabiano Mendes Rocha, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Membro Auxiliar da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, o Doutor **Jairo Cruz Moreira**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Coordenador da Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório da Corregedoria Nacional do Ministério Público; o Doutor **Gregório Assagra de Almeida**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Membro Colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público; o Doutor **Luciano Luz Badini Martins**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Membro



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público; o Doutor **Michel Betenjane Romano**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Membro Colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público; o Doutor **Marcelo Pedroso Goulart**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo e Membro Colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público; o Doutor **Adriano Kneipp**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Doutor **Fabiano Mendes Rocha**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Doutor **Alexandre Reis de Carvalho**, Promotor de Justiça do Ministério Público Militar da União e Membro Colaborador da Corregedoria Nacional do Ministério Público, e a senhora **Fabiola de Sousa Cardoso**, servidora pública lotada na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Registre-se e autue-se. Cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de dezembro 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Orlando Rochadel Moreira', written over a faint circular stamp.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Proposta de Resolução conterà:

1. Título e Ementa
2. Considerandos
3. Sete Capítulos:

Capítulo I
Princípios Gerais sobre a Formação e a Gestão Humana no Estágio Probatório

Capítulo II
Curso de Ingresso

Capítulo III
Curso de Vitaliciamento

Capítulo IV
Atividades Avaliativas pelas Corregedorias

Capítulo V
Atividades Orientadoras pelas Corregedorias

Capítulo VI
Atividades Fiscalizadoras pelas Corregedorias

Capítulo VII
Disposições Finais

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'V' shape followed by a horizontal line and a diagonal stroke extending upwards and to the right.